



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### JUSTIFICATIVA AO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2017

RATIFICO a presente JUSTIFICATIVA Publique-se, providencie-se o Termo Aditivo.

Tomar do Geru/SE, 05 de maio de 2017.

*Valdinho da Silva Soares*  
VALDINHO DA SILVA SOARES  
Secretário Municipal de Saúde

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU - SERGIPE, instituída nos termos da Portaria GP nº 052, de 01 de fevereiro de 2017, vem justificar o 3º Termo Aditivo de prazo ao Contrato nº 007/2017 de 06 de janeiro de 2017, celebrado com a Empresa VIAÇÃO SANT'ANA LTDA - EPP, proveniente da Dispensa de Licitação Nº 004/2017, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de locação de veículos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Tomar do Geru, em conformidade com o Art. 57 inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, e de acordo com os motivos adiante expostos:

**CONSIDERANDO**, a necessidade de dar continuidade a Prestação do Serviço em andamento.

**CONSIDERANDO**, a obrigação da Administração Pública Municipal de suprir a demanda dos órgãos e programas vinculado ao Fundo Municipal de Saúde sempre visando o interesse público municipal.

**CONSIDERANDO**, a alteração do Decreto de Situação de emergência publicado no dia 15 de março de 2017 visando prorrogação do mesmo instrumento acima citado.

**CONSIDERANDO**, ainda que o presente termo se faz necessário apenas a sua prorrogação do prazo inicial.



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



**CONSIDERANDO**, que a falta dos serviços, geraria grande transtorno para este Município, tendo em vista ao atendimento imediato que vem sendo prestado aos munícipes.

**CONSIDERANDO** os bons serviços que vêm sendo prestados pela empresa **VIAÇÃO SANT'ANA LTDA – EPP** na locação dos veículos disponíveis;

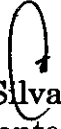
**CONSIDERANDO** que a contratada encontra-se regular com suas obrigações fiscais, consoante o ajustado e exigido legal e contratualmente;


**CONSIDERANDO** que o preço da contratada ainda é o mais vantajoso para a Administração, após pesquisa de mercado realizada, atendendo, portanto, diante de tudo, o preceito legal exigido para a prorrogação, previsto no inciso II do art. 57 da Lei de Licitações e Contratos;

**CONSIDERANDO**, também, que a prorrogação é possível pois, além das previsões contratual e legal.

Pelos substratos fáticos, jurídicos e probatórios acima elencados, opina a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Tomar do Geru, pelo acatamento da prorrogação do prazo ao Contrato nº 007/2017, para continuidade dos atendimentos, devido a sua premente necessidade e no mesmo diapasão se pronuncia favoravelmente à celebração do Termo Aditivo ao contrato supra, ex vi do Art. 57 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. Submetemos a presente **JUSTIFICATIVA** à apreciação do Excelentíssimo Senhor Secretário Municipal de Saúde de Tomar do Geru - Sergipe, para que, na hipótese de ratificação da mesma, determine a sua publicação, na forma do Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual, como conditio sine qua non para eficácia deste ato.

Tomar do Geru/SE, 05 de maio de 2017.

  
Tiago Silva de Souza  
Presidente da C.P.L.

  
Rosicleide Santiago dos Santos  
Secretária da C.P.L.

  
Hiago Tadeu Reis Araújo  
Membro da C.P.L.